

CONSELHO ADMINISTRATIVO – GESTÃO 2022-2025/2026

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 16/08/2023

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se, em primeira convocação, na sala de reuniões do IPREF, sito à Rua do Rosário, 226, 3º andar – Vila Camargos, Guarulhos/SP, os membros do Conselho Administrativo do IPREF (Gestão 2022-2025/2026) para Assembleia Ordinária. Estavam presentes, dentre os conselheiros titulares Edna Frolدی Freitas, Jerry Adriane Saraiva Souza, Marcelo Manoel da Silva, Marilene Aparecida Cadina, Miguel Hakime, Milton Augusto Diotti José, Thiago Loreto de Oliveira, Valter de Souza Fontes e Verônica Soares Geraldi. Ausência Justificada do conselheiro João Bruno Morato Macedo pelo motivo de absoluta necessidade de trabalho. Dentre os **suplentes**, em substituição a conselheira Rita de Cassia Miguel Dutra, e os conselheiros Paula Kobayashi Inoue e Rogério Tadeu Barbosa Romano. Dentre os servidores do Instituto estavam presentes, Marcela Bragança Zenati Barros, Presidente do Instituto, Alessandra dos Santos Milagre Semensato, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, e Cristiano Augusto de Oliveira Leão, Contador Autárquico. Com quórum suficiente, o Presidente do Conselho deu início à reunião, lembrando a todos que foi recebido o ofício nº 299/2023 – Presidência IPREF, onde a Presidente do Instituto solicita a inclusão na pauta do dia a deliberação referente à LOA 2024. O mesmo também lembra que tal ofício foi disponibilizado digitalmente para todos os conselheiros via grupo do WhatsApp, e informa que, no dia anterior, ocorreu a reunião extraordinária do Conselho Fiscal para apreciação do tema, e que foi emitido parecer aprovando, sem ressalvas, a LOA 2024. Pergunta se há algum impedimento de inserir o assunto na pauta do dia. Não havendo, a inclusão do Item é aprovado por unanimidade. A Pauta então fica da seguinte forma: 1. Leitura e aprovação da ata da Assembleia Ordinária do dia 26/07/2023; 2. Apreciação e Deliberação do Balancete do mês junho de 2023 - IPREF; 3. Apresentação e deliberação sobre relatório consolidado de investimentos do mês de junho de 2023; 4. Apreciação e deliberação sobre estudos referentes à disponibilização do saldo de contribuição e tempo de trabalho individual dos contribuintes no portal do IPREF; 5. Apreciação e deliberação do Ofício nº 284/2023 - Presidência IPREF em resposta ao Ofício nº 07/2023 - Conselho Administrativo referente ao Projeto de Lei nº 1.986/2023 que versa sobre aquisição de imóvel para sede do Instituto; 6. Apresentação e Deliberação da LOA 2024, conforme solicitado pelo ofício 299/2023 – Presidência do IPREF. **Item 1 da Pauta: Leitura e aprovação da ata da Assembleia Ordinária do dia 26/07/2023.** O Presidente do conselho informa que a minuta foi disponibilizada

para prévio conhecimento dos conselheiros, e que não houve nenhuma solicitação de alteração, e pergunta se há alguma observação. Não havendo, a ata é colocada em votação. A ata é aprovada por unanimidade. **Item 2 da Pauta: Apreciação e Deliberação do Balancete do mês junho de 2023 - IPREF.** A apresentação foi realizada pelo servidor Cristiano Augusto de Oliveira Leão, contador do Instituto, utilizou-se de slides com os dados do balancete em questão, o qual os conselheiros receberam previamente e que foi projetada para que pudesse ser visualizada por todos. Realizada as apresentações referente aos Centros de Custo Saúde e RPPS, o Presidente do Conselho questiona a Presidente do IPREF em relação ao plano de saúde, uma vez é possível notar que o déficit continua, o mesmo questiona se há algum avanço do executivo em relação ao apresentado em 2022. A Presidente do Ipref responde que ainda está em análise. O Presidente do Conselho pergunta se há mais algum questionamento. Não havendo, faz leitura do parecer do Conselho Fiscal que **aprova sem ressalvas** o balancete do mês de junho/2023. Em seguida, é colocado em votação. Balancete de junho de 2023 é aprovado, sem ressalvas, por unanimidade. **Item 3 da Pauta: Apresentação do Relatório Consolidado de Investimentos do mês de junho de 2023 – IPREF.** A apresentação foi realizada pela servidora Verônica Soares Geraldi, conselheira e Gestora dos Recursos do RPPS. Utilizou-se slides com os dados do relatório em questão, o qual os conselheiros receberam previamente, e foi projetada para que pudesse ser visualizada por todos. Realizada a apresentação referente a investimentos, o Presidente do conselho pergunta se há algum questionamento. Não havendo, o Presidente do conselho informa que o mesmo relatório foi aprovado pelo conselho fiscal. Em seguida, é colocado em votação. O Relatório de Investimentos do mês de junho de 2023 é aprovado sem ressalvas por unanimidade. **Item 4. Apreciação e deliberação sobre estudos referentes à disponibilização do saldo de contribuição e tempo de trabalho individual dos contribuintes no portal do IPREF;** O Presidente do Conselho lembra que essa é uma demanda do conselheiro Valter sobre o CNIS municipal. A diretora do Ipref, Alessandra, lembra existe o aplicativo e que foi pedido o banco de dados para a prefeitura, para dar carga no sistema, e que o mesmo retornou com inconsistências que, acreditam-se, serem inconsistências de layout, uma vez que, foram realizados testes, e todos os testes retornaram com êxito, então, a demanda está bem evoluída, e o que falta é ajuste fino de layout para correção das inconsistências que apareceram. Informa que irá solicitar a forma de acesso para teste dos conselheiros, e reforça que será necessário que o cadastro esteja atualizado e completo para que o sistema possa fazer a simulação corretamente. O conselheiro Thiago questiona se existe uma meta para colocar o aplicativo em funcionamento. A Diretora Alessandra responde que sim, que pretende deixar o sistema em perfeito funcionamento

até o final do ano. O conselheiro Valter informa que, nas visitas que faz nas unidades da prefeitura, sempre há muita desinformação, principalmente em função dos transpostos, pois muitos acreditam que devido a serem estatutário terão seus proventos de aposentadoria calculados com base na integralidade, e o mesmo acaba dando-lhes a informação de que não será esta a forma de cálculo, então estes servidores questionam, quanto será então seus proventos, e o mesmo questiona a diretora se o aplicativo será capaz de calcular o valor do provento. A Diretora Alessandra responde que precisará confirmar com a empresa. A Presidente o Ipref, Marcela, aproveitando-se do tema, informa que está disponível no site do Ipref, o link para inscrição nos cursos de previdência, e que assim que houver inscrições suficientes para formar uma turma, os cursos já poderão ser ministrados. O conselheiro Valter sugere que os cursos sejam realizados de forma descentralizada, nas unidades da prefeitura, podendo assim, alcançar mais servidores. A presidente Marcela diz que irá estudar a possibilidade.

Item 5. Apreciação e deliberação do Ofício nº 284/2023 - Presidência IPREF em resposta ao Ofício nº 07/2023 - Conselho Administrativo referente ao Projeto de Lei nº 1.986/2023 que versa sobre aquisição de imóvel para sede do Instituto; O Presidente do Conselho realiza a leitura dos ofícios integralmente. *“Ofício nº 007/2023 - C.A.IPREF. Ao Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Guarulhos – IPREF. Sra. Presidente: Considerando o Projeto de Lei nº 1.986/23 datado 27/06/2023(Autoriza a aquisição de bem imóvel para fins que específica, altera a Lei nº 6.056, de 24/02/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF e dá outras providências) em tramite no Poder Legislativo; Considerando que o referido Projeto está sendo tratado no Processo Administrativo nº 35.445/23 - PMG (versa sobre aquisição da Sede Institucional do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Guarulhos - IPREF) com tramite atual na Secretaria de Governo - SGM, conforme consta no Sistema de Protocolo; Considerando o assunto em tela foi incluído na pauta da Assembleia de 26/07/2023 deste Conselho, para conhecimento e discussão com os membros do colegiado; Considerando o disposto no inciso III do art. 7º do Regimento Interno, onde compete ao Presidente do Conselho Administrativo velar pelas prerrogativas do Conselho Administrativo; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.056/05 o Conselho Administrativo faz parte da estrutura organizacional básica do IPREF, e ainda, com atribuições devidamente definidas; Considerando o disposto no inciso VII do art. 13 da Lei Municipal nº 6.056/05; Considerando que na Assembleia Ordinária de 16/03/2022 houve apresentação e deliberação de relatório elaborado por comissão instituída para tratar sobre a sede do Instituto, cuja cópia segue em anexo; Considerando o discutido e deliberado por*

unanimidade em Assembleia de 26/07/23. Vimos levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que o processo administrativo que trata o Projeto de Lei citado não foi encaminhado para conhecimento, discussão e deliberação. Cabe ressaltar que Ofícios de mesmo teor foram encaminhados aos Excelentíssimos Senhores Prefeito e Presidente da Câmara. Atenciosamente, Milton Augusto Diotti José, Presidente do Conselho Administrativo. ” Terminada a leitura do Ofício nº 07/2023 - Conselho Administrativo , é realizada então a leitura do Ofício nº 284/2023 - Presidência IPREF: “OFÍCIO 284/2023 – PRESIDÊNCIA, REF.: Resposta ao ofício nº. 07/2023 – C.A. IPREF. Senhor Presidente do Conselho Administrativo. Ante o recebimento do ofício nº 07/2023, esta Presidente vem esclarecer e se manifestar acerca do apontado, tendo a informar o quanto segue: Aduz o Sr. Presidente do Conselho Administrativo que não tomou conhecimento do Projeto de Lei no. 1.986/2023, que autoriza a aquisição de bem imóvel, a fim de que este se torne a sede do IPREF. Primeiramente, importante ressaltar que não há que se falar em desconhecimento da pretensão de aquisição da sede do IPREF por parte do Conselho Administrativo, uma vez que o Conselho aprovou o relatório da comissão constituída para estudo da viabilidade da sede própria do IPREF, que opinou favoravelmente à aquisição do atual prédio do IPREF para sede própria, ressaltando que o grupo foi composto, inclusive, por alguns membros do Conselho Administrativo do IPREF. Ciente o Conselho Administrativo e ratificado por este o relatório da comissão favorável à aquisição, para dar continuidade à pretensão, obviamente faz-se necessário observar todos os procedimentos legais envolvidos, sendo que um deles consiste na exigência estampada no artigo 121 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos de autorização legislativa para a aquisição de bens imóveis. Dessa forma, a existência de projeto de lei prevendo a aquisição de imóvel não se trata de uma decisão a ser apreciada e deliberada pelo Conselho, mas, sim, de um pressuposto necessário, exigido pela LOM, para dar início ao procedimento de compra do imóvel. Ademais, a Presidência do Instituto tem ciência de que dentre as competências do Conselho Administrativo elencadas no artigo 13 da Lei Municipal nº. 6.056/2005, encontra-se a deliberação sobre a aquisição de bens imóveis, o que já aconteceu, vez que amplamente discutido em reuniões, com fornecimento de documentos, até a final aprovação do relatório elaborado pelo grupo de trabalho constituído para tal finalidade. Todos os atos da Presidência do Instituto são e sempre foram transparentes para com esse Colegiado. Por ocasião da última assembleia destacamos que a competência e a iniciativa de propor projetos de leis cabe ao Prefeito, aos Vereadores, às comissões da Câmara ou, até mesmo, aos cidadãos, através da iniciativa popular, conforme artigo 38 da LOM, portanto, se trata de uma formalidade legal para que possamos prosseguir no procedimento

de compra do imóvel. A criação dos conselhos decorre da Lei no. 9.717/1998, que faculta ao regime próprio a constituição de “fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária”, desde que o ente tenha, entre outras exigências, Conselhos Fiscal e Administrativo para o fundo, sendo que seus membros são responsabilizados solidariamente aos dirigentes da autarquia e ao comitê por descumprimento dos preceitos da Lei no. 9.717/98, como prescreve o seu artigo 8º. Pois bem, a razão pela qual se dá a criação dos conselhos aliada às competências previstas no artigo 13 denotam que as matérias de sua competência giram em torno dos fundos constituídos, tendo o Conselho Administrativo a função de acompanhar e fiscalizar a gestão e crescimento do fundo destinado aos benefícios previdenciários no regime próprio de previdência social, prezando pelo cumprimento da legislação concernente ao RPPS. Essas competências se coadunam com o prescrito pela Lei nº 9717/1998 como forma de dar transparência da gestão do regime a todos os participantes interessados, recaindo a responsabilidade solidária sobre atos que atentem contra a higidez do fundo ou que possam impactar no seu equilíbrio financeiro e atuarial. Por sua vez, o artigo 11, inciso VIII da Lei 6.056/2005 elenca as competências do Presidente da autarquia, dentre elas: “autorizar a abertura e a homologação de licitações, anular ou revogar, efetuar contratações decorrentes de qualquer modalidade licitatória, dispensa ou inexigibilidade, nos termos da Lei Federal no. 8.666/93 para realização de obras, contratação de serviços, aquisição de bens e materiais e alienação de bens a serem efetuados pelo IPREF. ” Observe-se que a competência para autorização de aquisição de bens recai integralmente ao Presidente do IPREF, cabendo ao conselho a deliberação nos termos do inciso VII do artigo 13 da mesma lei, deliberação essa que frisamos, já ocorreu quando da aprovação do relatório da comissão. Diante de todo o exposto, não vislumbramos descumprimento de ordem legal, ressaltando que as etapas realizadas até agora contam com a observância de todas as normas e diretrizes legais. Por fim, comunicamos a Vossa Senhoria que ofício de mesmo teor também foi encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos. Sem mais para o momento, subscrevemos o presente, permanecendo à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários. Guarulhos, 2 de agosto de 2023. MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS, Presidente.” Terminada a leitura, o conselheiro Valter comenta que entende que a informação constante no ofício esteja conflitante com o entendimento do conselho, pois, lembra-se que, no dia da aprovação do relatório do Grupo de Trabalho, entendeu-se que, no evento da compra do prédio, o tema voltaria para apreciação deste conselho, e o ofício expõe que não, que o mesmo já fora aprovado em assembleia. Então, existe um entendimento conflituoso, e é necessário deixar nítido,

pois é um assunto muito importante e este é o espaço de levar o assunto à exaustão. Comenta também que existe polêmicas e manifestações públicas, acerca do tema. O mesmo realiza a leitura da transcrição do pronunciamento do Vereador Laércio Sandes, na 41ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guarulhos, em 09/08/2023, “...*O que é interessante que o mesmo município mandou um projeto de lei para esta casa, ainda no semestre passado, querendo adquirir o prédio onde está localizado o IPREF, pelo valor próximo aí de sete milhões de reais. Percebe senhoras e senhores, o município tem área pública que até pouco tempo era ocupada pelo SESI, era uma escola do SESI, atrás do prédio do INSS, aqui na Vila Augusta. Esse requerimento formulado pelo vereador Lucas é muito importante, relevante, porque a gente traz a demonstração do descaso que existe com a coisa pública. Descaso com essa área que poderia ser utilizada, poderia instalar o IPREF neste local, que inclusive ficaria próximo, do lado do INSS, que o INSS vai voltar para ocupar este prédio, que no momento está ocupando um prédio locado lá na região da Vila Endres, porque tempos atrás houve, pegou fogo no prédio do INSS. E esta área do SESI é uma área que poderia o governo trabalhar para transferir o prédio do IPREF para este local e não gastar como se pretende gastar, o projeto está nesta casa, gastar sete milhões de reais, para comprar uma área que não vale três milhões. Para comprar uma área que não vale três milhões. Um provável superfaturamento daquela área do IPREF ali na rua do Rosário, perto do Adamastor. Todos nós que temos propriedade na cidade, ou temos negócios na cidade, sabemos quanto é o metro quadrado em cada região. O metro quadrado mais caro aqui na cidade de Guarulhos é em frente ao Bosque Maia, que custa em torno de dez mil reais. Por aí façam a análise do prédio do IPREF, onde estão querendo pagar sete milhões de reais. E poderia não gastar esses sete milhões e utilizar a área do SESI aqui onde não é mais ocupada pelo SESI, que é área pública, é área do Município e com muito menos de três milhões, fazer um prédio, tal qual é esse prédio do Legislativo aqui. Mas não, querem gastar sete milhões de reais. É a irresponsabilidade, é a falta de seriedade, falta de serenidade com o dinheiro público. E aí encaminha um projeto para esta Casa, quase na véspera do início do último recesso, querendo votar no apagar das luzes, quando o prédio em questão não vale mais do que três milhões de reais. Eu estou mandando, estou providenciando inclusive laudos para demonstrar para este Legislativo que aquela propriedade não tem o valor de sete milhões de reais. E eu falo isso com o conhecimento, eu tenho propriedade naquela região e sei muito bem quanto vale o metro quadrado. E não dá para este legislativo aqui fazer cara de paisagem e aprovar a compra de uma área por um preço definido e detalhe, e detalhe, somente uma avaliação bastante questionável. Uma avaliação de quem apresentou, bastante questionável do ponto de vista legal, de forma que este*

Legislativo não pode ser utilizado, não pode ser usado para atitudes e ideias que não vão de encontro ao interesse da cidade, ao interesse da população. O IPREF precisa sim de uma sede própria, uma sede digna, para sair do aluguel, mas nós temos área própria aqui atrás do prédio do INSS, que pertenceu ao Sesi e pode ser feita uma grande torre, uma grande área para o dia a dia, não há necessidade de gastar sete milhões de reais.” O conselheiro completa com o comentário do vereador em entrevista, no mesmo dia, ao Programa Radar de Notícias. *“Não permitir que nossa cidade venha comprar um prédio que não tem o valor de sete milhões. Então essa questão é muito séria, é muito importante, em momento oportuno vou apresentar inclusive avaliações por profissional idôneo de que o valor ali não é equivalente. E se for aprovado, Pedro, eu não tenho a menor dúvida vou submeter ao Judiciário através de uma Ação Popular, porque a gente tem que preservar o recurso público, nós temos que gastar o dinheiro público, mas gastar com sabedoria aos interesses da população e não de forma errada, nós temos área pública para isso, não tem porque comprar um prédio.”* O conselheiro comenta que esta é fala de um vereador, e que o mesmo não pode afirmar se são verdades ou não, porém é uma autoridade pública, que questiona a apresentação do projeto e diz que, se for aprovado na câmara, mesmo sem que seja esclarecido a questão do valor, o mesmo irá propor uma ação popular, e como o conselho está discutindo sobre essa operação, é necessário atentar-se a fim de fazê-lo com o maior conhecimento possível e inclusive tentar entender, pois, após essa fala do vereador, não houve nenhum debate contestando essa informação do vereador Laércio Sandes, inclusive, por nenhum vereador da base. O mesmo informa que trouxe para discussão, a fim de que se possa analisar o tema sob as luzes de todas as informações possíveis. O conselheiro Thiago, informa que foi procurado por diversas fontes, e as informações que rondam essas fontes é de que o conselho não aprovou a compra ou de que aprovou de uma forma complicada, e o mesmo também relata que contou todo o histórico e até mesmo enviou a ata da aprovação para essas fontes, e que destaca a importância da discussão até a exaustão do tema no ambiente do conselho. O conselheiro Jerry destaca que o texto da ata da aprovação ficou confuso para quem o lê entender que a compra do prédio foi aprovada. O conselheiro Miguel lembra que na época, a aprovação da compra do prédio se deu com as informações de que estaria avaliado a valor de mercado, porém, diante das informações trazidas na data, entende que seria necessário reavaliar a pesquisa de mercado e certificar-se do valor imóvel, a fim de não restarem resquícios de dúvidas nesse aspecto. A presidente Marcela não concordou com o conselheiro Valter, e informa que está muito claro que o grupo de trabalho foi constituído para avaliação da compra do atual imóvel em que o Ipref está sediado, e o relatório final foi favorável a compra do imóvel em questão,

o qual também foi aprovado pelo conselho em março de 2022. Assim, não restando nenhuma dúvida, o conselho aprovou a compra do prédio. Quanto ao valor do metro quadrado, lembra que, para obter a avaliação do prédio foi tomado o cuidado de ser contratada uma imobiliária, inclusive especializada em imóveis na região em questão, e o relatório final da avaliação por esta imobiliária, é de que o valor do prédio seria de R\$ 8.120.000,00 (oito milhões e cento e vinte mil reais). Informa que, existe um prédio residencial sendo construído na mesma rua, o qual foi encaminhado uma solicitação de valor, e a resposta foi de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) o metro quadrado, o que vai de encontro com a fala do vereador, de que essa é uma área nobre da cidade, lembrando que a área em questão é bem próxima ao Bosque Maia. O prédio em questão tem 1.500 metros quadrados de área construída, assim, se for realizado o cálculo, o valor do metro quadrado estaria em aproximadamente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), não havendo, portanto, motivo para se dizer que o valor estaria superfaturado. O projeto de lei não passou pelo conselho porque o conselho não necessita emitir parecer sobre esse projeto de lei específico, mas sim sobre as políticas previdenciárias do município, o que não é o caso. Informa que se comprometeu a cientificar o conselho de tudo o que girasse em torno da compra, conforme consta em ata, e o processo iria passar sim para o conhecimento dos conselheiros, porém antes era necessário a autorização legislativa, que é somente o primeiro passo para dar continuidade no procedimento de aquisição do imóvel. O conselheiro Valter informa que, em relação a discordância, o mesmo mantém o mesmo posicionamento de 2022, de que a portaria que constituiu o grupo de trabalho era com a finalidade de estudar a viabilidade de compra de uma sede própria e não de viabilidade de compra ou não do atual prédio, tendo assim, extrapolado a finalidade para a qual foi constituído, e como foi voto vencido, os conselheiros que aprovaram o relatório, talvez tenham entendido de forma contrária ou diferente. Informa que irá procurar o vereador, uma vez que o mesmo diz que irá apresentar estudos de análises de preços, e o mesmo quer ter conhecimento de tais estudos, para verificar o embasamento de tal fala. A conselheira Edna comenta que, foi sim aprovado a compra do prédio em março de 2022, no entanto, ficou acordado que qualquer ato sobre o tema seria passado antes pelo conselho, e o que gerou a confusão em torno do assunto foi simplesmente o fato de não ter dado conhecimento da minuta do projeto de lei aos conselheiros, o que teria evitado toda a polêmica. O presidente do conselho lembra que, na época, foi uma votação apertada, e faz a leitura do final da ata de março/2022 *“O Presidente do Conselho alerta a Presidente do IPREF que a aprovação de hoje não exclui que todas as fases até aquisição da sede não devam ser reportadas ao Conselho Administrativo”*. Desta forma, esclarece que, tudo relacionado a aquisição deveria sim passar pelo crivo do conselho administrativo. O mesmo também

comenta sua preocupação com o artigo primeiro do referido projeto de lei, entre outros pontos relevantes, que, caso tivesse passado por uma minuciosa análise deste conselho, provavelmente haveriam sugestões de alteração, porém, como não houve, não pode ser discutido. Contudo, foi aprovado o relatório, e que o texto pode ter ficado confuso, conforme o comentário do conselheiro Jerry, devido ao acordo de transparência nas fases subsequentes. A presidente Marcela lembra que o início de todo este processo se deu muito antes de sua entrada no Instituto, e que o próximo passo para a aquisição, é a instrução do processo de compra em si, e que conforme esclareceu na última assembleia, este processo será enviado para apreciação do conselho. Conclui assim, que nunca houve falta de transparência de sua parte. O conselheiro Romano lembra que votou contra a aprovação na época, pois o proprietário paga imposto do imóvel sobre o valor de aproximadamente R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), e a venda seria realizada no valor de aproximadamente R\$ 7.000.000,00 (sete milhões). Comenta também que, a argumentação do projeto de lei é de adquirir o imóvel por interesse precípua da administração, com base na lei 8.666/93 art. 24, X, no entanto, o interesse precípua é o interesse insanável por questão de localização, o que, no seu entendimento, não seria o caso do Ipref, que pode ter sua sede em qualquer lugar da cidade, não cabendo assim, o embasamento neste artigo para a aquisição. A forma como feito o projeto, ao estipular um valor fixo a ser pago pelo imóvel, nem a mais e nem a menos, acaba com a necessidade de processo licitatório. A Prefeitura, quando precisa de um determinado imóvel, faz a desapropriação e oferece o valor venal ao proprietário, que, caso não concorde com o valor, vai à juízo e do resultado da disputa sai o valor a ser onerado dos cofres públicos. Então, de que adianta fazer um processo administrativo de licitação se já há um vendedor e fixado o valor a ser pago e só há autorização para tal e nada mais. Informa que, continua sendo contra, e que, em sua opinião isso fere todos os princípios da administração pública, e que, como os conselheiros têm a responsabilidade solidária, o mesmo deixa claro a sua posição. O conselheiro Miguel diz que, diante do rumor de que o valor do imóvel seria metade do avaliado, há necessidade de se rever o processo. Quanto ao valor venal, até onde lembra, este não reflete o valor real do imóvel. Entretanto, o conselho responde solidariamente, sendo necessário assim, apurar melhor essa questão do valor. Sendo assim, solicita que a Presidência do IPREF encaminhe cópia da avaliação do prédio constante do processo administrativo. A Presidente Marcela sugere que o presidente do conselho formalize a solicitação da disponibilização da avaliação técnica do imóvel para apreciação dos conselheiros. O Presidente do Conselho comenta que, a presidência do Ipref foi a única que, respeitosamente, respondeu o ofício do conselho, ninguém mais, não houve envio do projeto de lei ou sequer resposta

aos ofícios enviados. Menciona que, no próprio Ofício da Presidência há menção da Lei Federal 9.717/98, que todos os conselheiros devem atentar especificamente para os artigos 6º (sexto) e 8º (oitavo), finalidade da integração dos fundos e responsabilidades dos conselheiros. Assim, o presidente coloca dois pontos para deliberação: 1. manter ou não o ofício 07/2023-C.A. e 2. Solicitação do encaminhamento da avaliação técnica do imóvel. Referente a deliberação nº 1, todos os conselheiros votaram por manter e reiterar o ofício 07/2023-C.A., exceto as conselheiras Rita e Verônica, que se abstiveram de votar. O presidente do conselho ressalta que, o resultado da votação não invalida o ofício da presidência do Ipref, mas reitera, que o projeto de Lei nº 1986/2023-PG, não passou pelo crivo do conselho administrativo, não dando conhecimento aos mesmos do parecer jurídico ofertado pela Procuradoria Geral do Município. Referente a deliberação nº 2, todos os conselheiros, sem abstenções, votaram por solicitar a avaliação técnica do imóvel. Esgotado o assunto, passou-se então ao item 6 da pauta. **Item 6. Apresentação e Deliberação da LOA 2024, conforme solicitado pelo ofício 299/2023 - Presidência do IPREF.** A apresentação foi realizada pela servidora Sonia Aparecida Silva, contadora do Instituto, utilizou-se de slides com os dados da LOA 2024, o qual os conselheiros receberam previamente e que foi projetada para que pudesse ser visualizada por todos. A servidora apresenta os dados referente à previsão de receitas e despesas que compõem o orçamento de 2024, do centro de custo Saúde e do centro de custo RPPS, que, resumidamente, ficou subdividido percentualmente da seguinte forma: Receitas: Saúde 7%, RPPS - 8% financeiro, 52% capitalizado, 33% Integralização. Despesas: Saúde 7%, RPPS – financeiro 41%, capitalizado 52%. Após, a servidora apresenta os dados do orçamento detalhado por dotação, e resume as competências de cada uma delas. Os conselheiros fazem questionamentos pontuais, os quais são prontamente respondidos. O Presidente do Conselho realiza indagações sobre a previsão de material de consumo e aluguel estarem previstos somente para o centro de custo RPPS, além do valor ser o dobro do previsto no ano anterior, a diferença entre gastos com pessoal, aproximadamente R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) no RPPS e R\$ 1.000.000,00 (um milhão) na Saúde e redução dos serviços de terceiros na Saúde. A Diretora Alessandra, menciona que são questões de fácil equacionamento e que todos os apontamentos serão revisados e adequados, contudo, não interferirá no orçamento final do Instituto. Em seguida, é colocado em votação. Lei Orçamentária Anual 2024 foi aprovada por unanimidade. Terminadas as demandas, o presidente do conselho dá por encerrada a assembleia às 11h20, registrando-se as faltas injustificadas dos conselheiros Felipe Marques de Mendonça e Jefferson Correia Lima. E, para constar, eu _____,

Verônica Soares Geraldi, secretária do conselho administrativo, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes. *****.

Conselheiros Titulares	Assinatura
Edna Froldi Freitas	
Felipe Marques de Mendonça	Falta Injustificada
Jefferson Correia Lima	Falta Injustificada
Jerry Adriane Saraiva Souza	
João Bruno Morato Macedo	Falta Justificada
Marcelo Manoel da Silva	
Marilene Aparecida Cadina	
Miguel Hakime	
Milton Augusto Diotti José	
Thiago Loreto de Oliveira	
Valter de Souza Fontes	
Verônica Soares Geraldi	

Conselheiros Suplentes	Assinatura
Paula Kobayashi Inoue	
Rita de Cassia Miguel Dutra	
Rogério Tadeu Barbosa Romano	

IPREF	Assinatura
Alessandra dos S. Milagre Semensato	
Sônia Aparecida Silva	
Marcela Bragança Zenati Barros	